



Universidade do Minho
Escola de Engenharia

**Circular
EEUM-CC-02/2012**

Implementação do Despacho RT-38/2011

O Despacho RT-38/2011 surge no intuito de atrair licenciados pré-Bolonha para complementar a sua formação através da obtenção do grau de mestre e no esforço acrescido de se aumentar os níveis de qualificação da população portuguesa. Com a clarificação existente na circular VRT/RVC-01/2012 resultou a presente circular que visa regulamentar a creditação da formação adquirida dispondo o seguinte:

1. Considera-se que este processo só deve ser aplicável a candidatos que disponham de uma licenciatura pré-Bolonha na Universidade do Minho e nos ciclos de estudos de continuidade que se encontram no anexo I.
2. Competirá à Comissão Diretiva de cada curso a apreciação do processo e a validação da respetiva creditação.
3. A creditação considerada neste processo poderá resultar na dispensa da apresentação da dissertação sendo esta substituída pela elaboração e discussão de um relatório detalhado de atividade profissional, caso o candidato tenha mais de 5 anos de experiência profissional relevante.
4. No caso previsto no ponto anterior, o relatório referido deve ser discutido e avaliado em prova pública, com a duração máxima de 60 minutos, que incluirá a discussão das experiências e competências adquiridas. Esta prova deve ser promovida pela Comissão Diretiva e deve resultar numa ata do júri da prova, com indicação do resultado final.
5. O júri desta prova terá a seguinte constituição: um elemento da Comissão Diretiva do curso, que assume o papel de presidente do júri; um docente doutorado do departamento em questão.
6. A creditação da experiência profissional deverá resultar da demonstração inequívoca de uma aprendizagem e aquisição de competências efetivas na área de estudos a que se candidata.
7. A candidatura a este processo de creditação deverá ser instruída com um dossier a entregar nos Serviços Académicos que inclua os seguintes documentos:
 - a) Requerimento de acordo com modelo vigente;
 - b) Relatório detalhado da atividade profissional, cujos requisitos constam do anexo 2;
 - c) Curriculum Vitae de acordo com Modelo Europeu, descrevendo de forma exaustiva as funções desempenhadas, as tarefas executadas no âmbito dessa funções e a duração respetiva, desde que relevantes para a área do curso em apreço;
 - d) Declarações comprovativas, emitidas pela(s) entidade(s) empregadora(s), com identificação das funções, posição e período de execução ou, excepcionalmente, declaração comprovativa dos descontos para a segurança social;
 - e) Outros elementos considerados relevantes para apreciação da candidatura.
8. A Comissão Diretiva, se entender necessário, poderá solicitar exigências complementares para atribuição do grau de Mestre, não ultrapassando 20 ECTS.
9. O CPEEUM informa os Serviços Académicos sobre a creditação atribuída à formação ao nível submetido de cada candidato e respetiva classificação final, bem como sobre eventuais unidades curriculares a realizar.
10. As dúvidas ou omissões suscitadas na aplicação deste procedimento serão resolvidas pelo Conselho Científico da Escola de Engenharia.

11. A presente circular tem um período de vigência até ao ano letivo de 2015/2016.

12. A presente circular revoga a Circular EEUM-CC-03/2011

Guimarães, 2 de Maio de 2012

O Presidente do Conselho Científico

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Pereira', with a stylized flourish extending to the right.

Paulo Pereira

ANEXO I



Universidade do Minho

Escola de Engenharia

	Licenciaturas pré - Bolonha	Cursos de continuação
Universidade do Minho	Licenciatura em Engenharia Biológica	Mestrado Integrado em Engenharia Biológica
	Licenciatura em Engenharia Civil	Mestrado Integrado em Engenharia Civil
	Licenciatura em Engenharia de Materiais	Mestrado Integrado em Engenharia de Materiais
	Licenciatura em Engenharia e Gestão Industrial	Mestrado Integrado em Engenharia e Gestão Industrial
	Licenciatura em Engenharia Electrónica e Computadores	Mestrado Integrado em Engenharia Electrónica e Computadores
	Licenciatura em Engenharia Mecânica	Mestrado Integrado em Engenharia Mecânica
	Licenciatura em Engenharia Polímeros	Mestrado Integrado em Engenharia Polímeros
	Licenciatura em Engenharia Têxtil - Pós Laboral	Mestrado Integrado em Engenharia Têxtil - Pós Laboral
	Licenciatura em Informática de Gestão	Mestrado Integrado em Engenharia e Gestão Sistemas de Informação
	Licenciatura Engenharia e Sistemas Informática	Mestrado em Eng ^a Informática Mestrado em Engenharia de Sistemas

ANEXO II



Universidade do Minho
Escola de Engenharia

De acordo com o despacho RT-38/2011, ponto 3:

*Os diplomados que tenham terminado as suas licenciaturas ao abrigo do sistema de graus anterior ao lançamento do Processo de Bolonha e que tenham **mais de cinco anos de experiência profissional relevante**, poderão obter o grau de mestre inscrevendo-se num ciclo de estudos conducente ao grau de mestre na especialidade, solicitando a creditação da formação adquirida na respetiva licenciatura e apresentando, em alternativa à dissertação, um **relatório detalhado sobre a sua atividade profissional**, objeto de **prova pública** que incluirá a **discussão das experiências e competências adquiridas**.*

Guião para a elaboração do relatório

O relatório supracitado será:

- da inteira responsabilidade do candidato;
- avaliado em prova pública (em conformidade com o despacho RT-38/2011);
- sem análise prévia, mas tendo o candidato a possibilidade de contactar a comissão directiva sempre que sinta necessidade de algum esclarecimento ou que tenha alguma dúvida; e deverá:
- conter um enquadramento científico;
- apresentar a discussão das experiências e competências adquiridas;
- ser entregue em papel e em formato digital, de acordo com as normas abaixo indicadas.

• **Parte A - Itens a abordar no relatório**

- . 1- Enquadramento científico da atividade desenvolvida no exercício efetivo de funções na área de especialidade do ciclo de estudo a que se está a candidatar; (este enquadramento científico poderá versar sobre um tópico específico);
- . 2- Apresentação e discussão de projetos científicos inovadores desenvolvidos pelo candidato e que tenham contribuído inequivocamente para o desenvolvimento e melhoria da da sua atividade profissional;
- . 3- Estágios e ações de formação em que participou, discutindo a sua relevância na melhoria do seu desempenho na vertente científica;
- . 4- Eventuais trabalhos de natureza científica referentes a temas da sua área de especialidade e respetivo contributo para a atividade profissional desenvolvida até à data.

Parte B - Relatório: Requisitos formais

- . 1- O relatório deverá ter um mínimo de 10 000 e um máximo de 20 000 palavras (excluindo os anexos);
- . 2- O relatório deverá ser escrito a 1,5 espaços e apresentado em formato A4;
- . 3- O relatório deverá conter indicação das referências bibliográficas pertinentes (Artigos, livros, *sites*, catálogos, etc., constantes da “Bibliografia”, deverão ser numerados e referenciados ao longo do texto. Para apresentação das referências recomenda-se o seguinte formato: Livro: Autor(es), *Título da obra*, edição, Editor, Local de edição, ano, página. Artigo : Autor(es), *Nome da revista*, **volume** (ano) página);
- . 4- Do relatório deverão constar, em anexo, todos os documentos comprovativos (cópia autenticada) dos estágios, ações de formação e trabalhos científicos realizados pelo candidato e referidos nos pontos 3 e 4 da parte A deste guião.

PROVA PÚBLICA

1. O relatório será apresentado e discutido em prova pública perante um júri de três a cinco membros nomeado pelo Comissão Diretiva do Mestrado;
2. O júri será presidido pelo Diretor do ciclo de estudos que poderá delegar esta competência num membro da Comissão Diretiva;
3. A apresentação do trabalho pelo candidato terá a duração máxima de vinte minutos;
4. A duração máxima da prova, incluindo a apresentação do trabalho pelo candidato, será de 90 minutos;
5. A discussão do relatório e da sua apresentação fica a cargo de dois membros do júri, podendo intervir todos os outros membros, proporcionando ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri;
6. Concluída a prova, o júri reúne para a sua apreciação e deliberação;
7. Na deliberação sobre a classificação da prova, o júri tomará em consideração o relatório escrito, a apresentação e a discussão respetiva;
8. O resultado final da prova será expresso pelas fórmulas de *recusado* ou *aprovado*;
9. Aos candidatos aprovados será atribuída uma classificação numérica inteira no intervalo de 10 a 20 valores.